

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0512/82 - Reautuado em 13.06.84  
INTERESSADO : JOSÉ TADEU JORGE  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Controle de Qualidade , na FC do Barretos.  
RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
PARECER CEE : 1460 /84 .- CTG • - Aprovado em 19 / 09 /84

- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos indica José Tadeu Jorge para, na categoria docente de Professor III, ministrar a disciplina Controle de Qualidade , vinculada ao Departamento de Tecnologia de Alimentos, no curso de Engenharia de Alimentos.

- FUNDAMENTAÇÃO

José Tadeu Jorge, aprovado pelo Parecer CEE nº 673/82, para lecionar, na Faculdade proponente, a disciplina Matérias Primas Agropecuárias , na categoria docente de Professor III, é Engenheiro de Alimentos diplomado pela Faculdade de Engenharia de Alimentos e Agrícola da Universidade Estadual de Campinas.

Obteve os títulos de Mestre em Tecnologia de Alimentos e Doutor em Ciências de Alimentos, na Universidade Estadual de Campinas.

Participou de numerosos cursos, conferências, simpósios congressos etc.

Segundo informações obtidas pela Assistência Técnica junto à escola, o Professor José Tadeu Jorge deixou de lecionar a disciplina matérias Primas Agropecuárias, na Faculdade de Ciências de Barretos.

De acordo com a grade horária apresentada, José Tadeu Jorge leciona 12 aulas semanais da disciplina Matérias Primas Agropecuárias, na UNICAMP, onde também se dedica à pesquisa. Na Faculdade de Ciências de Barretos, leciona 6 aulas semanais da disciplina para a qual está sendo

indicado.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE N° 5/80, nada havendo que impeça o deferimento do pedido.

#### 5-CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Doutor José Tadeu Jorge para, na categoria docente de Professor III, ministrar a disciplina Controle de Qualidade, vinculada ao Departamento de Tecnologia de Alimentos, no curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

Em 10 de agosto de 1984

CONS.MOACYR EXPEDITO M.VAZ GÜLMAR&ES

Relator

#### 4 DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Consellieiros: Alpínolo Lopes Casali, Paulo Gomes Romeo, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.08.84

a) Cons°

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1981,

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE.